

Miguel de Sousa
Presidente

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
maioria dos presentes
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRA 02
ABSTENÇÃO 0
SESSÃO DIA 16/05/19

MENSAGEM Nº. 017, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a reduzir o subsídio dos Comissionados e as Funções Gratificadas, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência (art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracuru).

PROPONENTE: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO: Competência do Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município de Paracuru.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a reduzir o subsídio dos Comissionados e as Funções Gratificadas, e dá outras providências.”

A proposta ora encaminhada visa adequar o subsídio dos servidores comissionados e demais servidores que percebem gratificações à realidade orçamentária do Município de Paracuru, buscando atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo que revela-se urgente a apreciação da matéria.

Na certeza de que os Ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARACURU, em 15 de maio de 2019.


ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

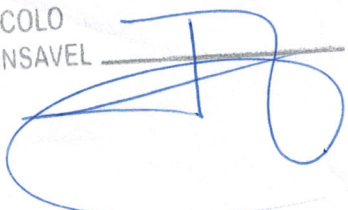
À Sua Excelência o Senhor

Miguel de Sousa

Presidente da Câmara Municipal do Município de Paracuru

Paracuru – Ceará

APRESENTADO
NA SESSÃO DO DIA
16/05/19
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 150519 as 120000hs
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL 

Miguel de Sousa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017/DE 15 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
maioria dos presentes
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRA 02
ABSTENÇÃO 0
SESSÃO DIA 16/05/19

APRESENTADO
NA SESSÃO DO DIA
16/05/19
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir o subsídio dos Comissionados e as Funções Gratificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 18% (dezoito por cento) o subsídio dos Comissionados, na forma prevista pela Lei Municipal nº 1.766/2017, a partir do corrente mês, conforme tabela que compõe o Anexo I deste ato normativo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 18% (dezoito por cento) o valor das funções gratificadas pagas a servidores do Município, na forma do anexo IV da Lei Municipal nº 1.766/2017, que passará a vigorar conforme quadro que compõe o Anexo II deste ato normativo.

Art. 3º. As reduções tratadas nos artigos anteriores atingirão somente as remunerações relativas aos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, não atingindo o salário base dos servidores efetivos.

Art. 4º. Fica reduzida a carga horária de todos os servidores comissionados em 20% (vinte por cento), passando de 40h (quarenta horas) para 32 (trinta e duas horas semanais).

Art. 5º. Os efeitos desta lei passam a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.


ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA CARGOS COMMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	SALARIO BASE	SALÁRIO BASE (-) 18%	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO (-) 18%	TOTAL	TOTAL (-) 18%
DNS-1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.296,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.444,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.740,00
DNS-2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.640,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.460,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.100,00
DNS-3	R\$ 1.800,00	R\$ 1.476,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.214,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.690,00
DNS-4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.312,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.968,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.280,00
DNS-5	R\$ 1.400,00	R\$ 1.148,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.722,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.870,00
DNS-6	R\$ 1.200,00	R\$ 984,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.476,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.460,00
DNS-7	R\$ 1.000,00	R\$ 820,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.050,00
DNS-8	R\$ 800,00	R\$ 656,00	R\$ 1.200,00	R\$ 984,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.640,00
DAS-1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.148,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.722,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.870,00
DAS-2	R\$ 1.200,00	R\$ 984,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.476,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.460,00
DAS-3	R\$ 1.000,00	R\$ 820,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.050,00
DAS-4	R\$ 880,00	R\$ 721,60	R\$ 1.320,00	R\$ 1.082,40	R\$ 2.200,00	R\$ 1.804,00
DAS-5	R\$ 800,00	R\$ 656,00	R\$ 1.200,00	R\$ 984,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.640,00
DAS-6	R\$ 600,00	R\$ 492,00	R\$ 900,00	R\$ 738,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.230,00
DEB-1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.000,00	R\$ 820,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.214,00
DEB-2	R\$ 1.700,00	R\$ 1.394,00	R\$ 800,00	R\$ 656,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.050,00
DEB-3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.312,00	R\$ 700,00	R\$ 574,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.886,00
DEB-4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.230,00	R\$ 600,00	R\$ 492,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.722,00
CEB-1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.230,00	R\$ 800,00	R\$ 656,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.886,00
CEB-2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.148,00	R\$ 700,00	R\$ 574,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.722,00
CEB-3	R\$ 1.200,00	R\$ 984,00	R\$ 600,00	R\$ 492,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.476,00
CEB-4	R\$ 900,00	R\$ 738,00	R\$ 500,00	R\$ 410,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.148,00

TABELA FUNÇÃO GRATIFICADA		
SIMBOLOGIA	VALOR	REDUÇÃO DE 18%
FG-1	R\$ 150,00	R\$ 123,00
FG-2	R\$ 250,00	R\$ 205,00
FG-3	R\$ 350,00	R\$ 287,00
FG-4	R\$ 450,00	R\$ 369,00
FG-5	R\$ 550,00	R\$ 451,00
FG-6	R\$ 650,00	R\$ 533,00
FG-7	R\$ 750,00	R\$ 615,00

